



ANPTUR

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA
E PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO

CONSULTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO – GESTÃO 2024-2026

EDITAL

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO, inscrita no CNPJ nº 07.473.253/0001-21, designada simplesmente ANPTUR, com sede e foro no Câmpus da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (EACH/USP), Rua Arlindo Béttio, n. 1.000, Sala T05, Bloco 3, Edifício Ciclo Básico, Bairro Ermelino Matarazzo, CEP 03828-000, São Paulo, SP, Brasil, representada pela comissão constituída por Marcello de Barros Tomé Machado (UFF), Leilianne Michelle Trindade da Silva Barreto (UFRN) e Elizabeth Kyoko Wada (UAM), sendo que a última atua como presidente, para conduzir o processo eleitoral para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, convoca por este edital, os membros efetivos para que participem do processo eleitoral para a Diretoria e o Conselho Fiscal da ANPTUR, biênio 2024-2026, que ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária. Este edital estabelece e orienta as regras para a constituição, candidatura e inscrição de chapas para concorrerem à eleição de Diretoria e Conselho Fiscal no biênio 2024-2026.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 1º - As chapas serão formadas pelo conjunto integrado por nomes únicos para cada um dos cargos, quais sejam, Presidente, Vice-Presidente, Diretor(a) Científico(a), Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a), Diretor(a) de Comunicação, Diretor(a) Institucional e Diretor(a) Acadêmico(a), além do Conselho Fiscal, composto por três membros titulares e três membros suplentes.

Art. 2º - As chapas deverão ser compostas por membros do núcleo docente permanente de programas de pós-graduação associados à ANPTUR, com, no máximo, dois representantes por IES na mesma chapa.

§ 1º - Os(as) candidatos(as) deverão ser membros individuais da ANPTUR, em dia com suas anuidades;

§ 2º - Não serão aceitas candidaturas individuais.



ANPTUR

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA
E PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 3º - Quando da inscrição, deverão ser apresentadas atas do Colegiado do programa de pós-graduação ou cartas dos(as) coordenadores(as) dos programas, aprovando cada um dos(as) professores(as) indicados(as), independentemente do cargo envolvido (diretoria ou conselho fiscal).

§ 1º - No caso do(a) coordenador(a) de um programa de pós-graduação ser candidato(a), deve ser enviada a ata do colegiado do seu programa de pós-graduação ou a carta da sua chefia imediata, aprovando sua indicação.

§ 2º - As atas de colegiado, as cartas das coordenações dos programas de pós-graduação e/ ou da chefia imediata, devem indicar que o(a) professor(a) que compõe a chapa faz parte do núcleo docente permanente do programa de pós-graduação e que se encontra no quadro ativo da instituição, não estando aposentado(a) ou em licença sem vencimentos;

Art. 4º - A inscrição será composta de listagem com nomes completos, IES e cargos pretendidos, além da apresentação de atas ou cartas de aprovação dos programas de pós-graduação para as candidaturas.

Art. 5º - A requisição para as inscrições das chapas com suas respectivas composições e cartas de apoio dos programas deverão ser encaminhadas, via e-mail, para a presidência da comissão – ewada@uol.com.br, com cópia para anptur@gmail.com até as 23h59 do dia 15 de março de 2024.

Art. 6º - No ato da inscrição, a presidência da comissão acusará recebimento de cada mensagem com composição da chapa e respectivas atas ou cartas de aprovação até as 23h59 horas do dia 18 de março de 2024, a título de comprovante de inscrição.

Parágrafo único - O envio do requerimento de inscrição ratifica a aceitação e concordância em relação a todos os termos e regras estabelecidos neste Edital.

Art. 7º - A homologação da candidatura dar-se-á a partir da análise da documentação enviada para a inscrição e da confirmação da situação dos membros individuais que compõem a chapa candidata. O resultado da homologação será divulgado por meio do site da ANPTUR, até as 23h59 horas do dia 22 de março de 2024.



ANPTUR

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA
E PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO

CAPÍTULO II

DA VOTAÇÃO

Art. 8º - Estão aptos a votar todos os Membros Efetivos detentores de tal direito, desde que estejam em dia com suas obrigações junto à ANPTUR.

Parágrafo único - Devido à situação adversa desde o ano de 2020, com desdobramentos de complicações advindas de ações para dirimir os danos da covid-19, será permitido o voto e a candidatura de membros efetivos que não consigam fazer frente às anuidades correspondente a 2021, 2022 e/ou 2023, caracterizando-se uma excepcionalidade para todos e não uma exceção, desde que:

I – o Membro Efetivo formalize a impossibilidade de pagamentos da(s) anuidade(s) 2021, 2022 e/ou 2023, via e-mail - anptur@gmail.com - até o dia 10 de abril de 2024.

II – nessa mensagem, há necessidade de assumir o compromisso de pagamento da(s) anuidade(s) 2021, 2022 e/ou 2023 até o dia 31 de agosto de 2025.

Art. 9º - A eleição acontecerá na Assembleia Geral Ordinária, em 11 de abril de 2024, a se realizar de forma virtual, por meio de ferramenta de videoconferência, por votação direta e por maioria simples.

Art. 10 - A chapa eleita será aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos dos membros efetivos presentes na Assembleia Geral Ordinária.

Art. 11 - Em tempo, todos os membros efetivos aptos a votar receberão os dados para o acesso ao sistema. A Assembleia Geral Ordinária terá início às 18h em primeira chamada com 2/3 dos membros efetivos ou às 18h15 em segunda chamada com os associados presentes.

Art. 12 - A comissão eleitoral será responsável pela organização, execução, fiscalização e julgamento das questões eleitorais.

Este Edital foi publicado no sítio eletrônico www.anptur.org.br em 06 de março de 2024.

Profa. Dra. Elizabeth Kyoko Wada (UAM)

Profa. Dra. Leilianne Michelle Trindade da Silva Barreto (UFRN)

Prof. Dr. Marcello de Barros Tomé Machado (UFF)

Comissão Eleitoral ANPTUR